



# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Examinado à Presidência da

Câmara em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Secretaria

Examinado à Assessoria

Técnica em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Secretaria

Examinado às Comissões de

Trabalho da Câmara Municipal

Secretaria

Decreto Legislativo Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Projeto de :  Resolução Legislativa Nº 003 / 2015

Lei Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Prestação de Contas de \_\_\_\_\_

Interessado: \_\_\_\_\_

Data do Documento: 26 / 01 / 2015

Ofício / Solicitação Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Assunto:** Dispõe sobre a concessão de qualificação de funções aos membros da Comissão permanente de licitação e das outras providências.

## AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de Janeiro de dois mil e doze, nesta Secretaria, eu, Leucos Belford Moreira Secretário, autuo subscrevo e assino os documentos, que adiante vêm.

*Leucos Belford Moreira*

# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 001/2015.



**Dispõe sobre concessão de gratificação de função aos membros da comissão permanente de licitação e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Doros do Rio Preto - ES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica instituída gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Doros do Rio Preto, conforme abaixo descrito:

- I - R\$ 300,00 (trezentos reais) para o Presidente da comissão;
- II - R\$ 200,00 (duzentos reais) para os demais membros.

**Parágrafo Primeiro:** Para fins desta Resolução entende-se:

I - Comissão Permanente de Licitação, o grupo de servidores encarregados de, por um período de 12 meses, receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - Os membros titulares da Comissão Permanente de Licitação serão em número de 03 (três).

III - Na licitação é vedada a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação, conforme art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IV - O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos beneficiários.

**Art. 2º** - Não terá direito à percepção da gratificação, o membro titular que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo se remunerado, uma vez que o recebimento dessa vantagem se vincula à sua efetiva participação nas funções mencionadas.

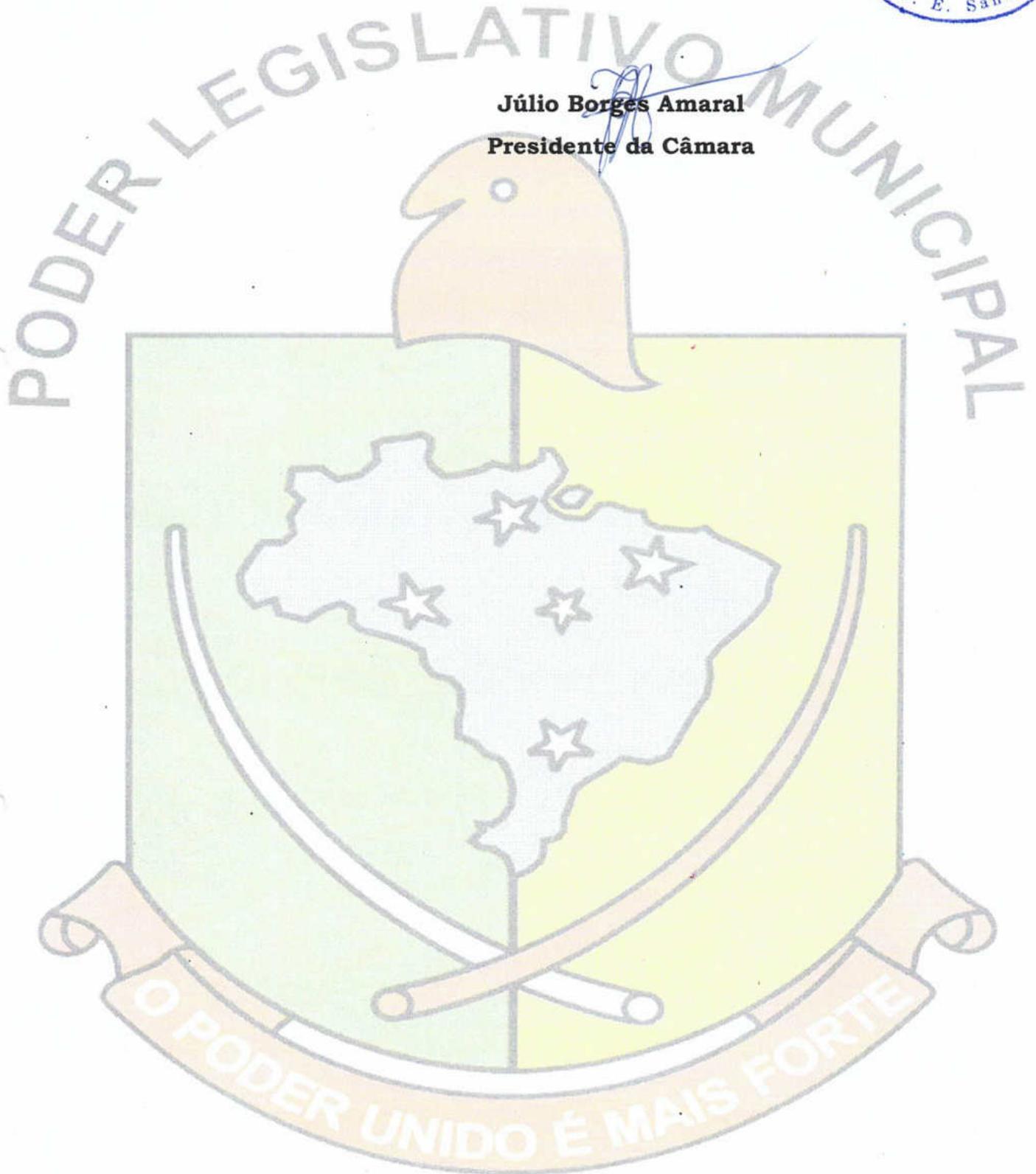
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO

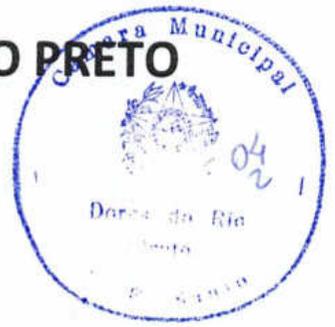
Dores do Rio Preto 05 de fevereiro de 2015.



*Júlio Borges Amaral*  
**Júlio Borges Amaral**  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO



## JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores,

Submete a Vossas Senhorias o presente Projeto de Resolução, que visa regulamentar no âmbito no Poder Legislativo a gratificação dos membros da comissão de licitação da Câmara Municipal.

Até presente data vínhamos usando como parâmetro a Lei Municipal que regulamenta a matéria. Ocorre que nesta Casa o volume de processos administrativos são menores, portanto, necessário se faz adequar o valor das gratificações na conformidade da demanda de serviços e procedimentos.

Assim, embora a matéria esteja regulamentada por uma Lei Municipal, entendemos que regulamentação no âmbito legislativo, adequando às necessidades e possibilidade se faz necessária e imprescindível.

Contando com o apoio de Vossas Senhorias para regulamentar a matéria, subscrevo elevando votos de estima e consideração.

D.R. P, 26 de janeiro de 2015.

*Julio Borges Amaral*  
**Presidente da Câmara.**

Protocolo nº 003/2015

Em 27/01/2015

*Vesúnia V. Magno*  
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
ESPÍRITO SANTO



**REMESSA**

Nesta data remeto à Assessoria Jurídica o Projeto de Resolução n.º 001/2015 de autoria do Poder Legislativo, para os procedimentos regimentais.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 2015.

  
Secretaria da Câmara Municipal

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

## Parecer ao Projeto de Resolução 001/2015

*Dispõe sobre concessão de gratificação de função aos membros da comissão de licitação e dá outras providências.*

### **Introdução.**

Remete-se a esta assessoria o PR01/2015, que Dispõe sobre concessão de gratificação de função aos membros da comissão de licitação e dá outras providências.

Eis que passo a discorrer sobre o projeto com um todo, posto que nenhum quesito foi formulado.

### **Parecer.**

O presente Projeto de Resolução que objetiva regulamentar no âmbito do Poder Legislativo, a concessão de gratificação por exercício de função especial, em especial, dos servidores que além das atribuições inerentes aos seus cargos, participam e julgam processo de licitação.

Até o ano de 2014, o Legislativo usava como parâmetro a Lei geral do Município que disciplina matéria. Ocorre que os Presidentes da Câmara entendendo que o volume de processos administrativos de contratação, dispensa e demais expedientes são em número menor dos que ocorrem no Poder Legislativo, achou por bem regulamentar a matéria internamente, levando em consideração a realidade da Câmara.

Assim, objetivando atender a esta solicitação, esta assessoria elaborou o projeto, conforme solicitado.

Cabe-nos informar que o presente Projeto de Resolução encontra guarida constitucional, estando em conformidade com a simetria constitucional e legal exigida e também em consonância com a Legislação local, ou seja, a Câmara Municipal pode legislar e regulamentar internamente a matéria, conforme prerrogativa prevista na Lei Orgânica do Município e Regimento interno.

### **Conclusão.**

Ante o exposto, considerando que se trata de matéria interna que deve ser regulamentada por Resolução, que é o expediente normativo indicado para tratar de tal assunto, e estando o projeto em harmonia com a legislação em vigor e com os princípios da administração pública, sou de parecer favorável, quanto aos aspectos de legalidade e constitucionalidade.

É o que me parece,



# Assessoria Jurídica

Marcelo Mendes de Souza – OAB/MG 106.611



Salvo melhor juízo.

D. R. Preto, 19 de fevereiro de 2015.

**Marcelo Mendes de Souza**

**Assessor Jurídico**



Relatório da Reunião da Comissão de Justiça e Redação Final



Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2015, às 08:00 horas, na sala das comissões reuniu-se a comissão de Justiça e Redação Final para deliberar sobre os projetos em pauta. Presente na reunião o Presidente Sandro Araújo Gorini e o membro Cleudenir José de Carvalho Neto, ausente o relator Marcelo de Faria Paizante, o Presidente da Comissão entrou em contato telefônico com o Relator que disse que já estava chegando. O Presidente ao início da Reunião verificou a ausência no Regimento Interno da Casa de prazos previstos para espera do comparecimento dos membros das Comissões para o começo dos trabalhos, perguntando ao membro Cleudenir José de Carvalho Neto sobre tal questão o mesmo disse seguir o tempo limite de espera das Reuniões Ordinárias, qual seja, 15 minutos. O membro Cleudenir se retirou da Reunião às 08:15 horas com alegação de ter ultrapassado os 15 minutos de tolerância alegando ainda que na ausência de um dos membros da comissão os demais não poderão se reunir conforme interpretação do artigo 72 do Regimento Interno que diz: "Com exceção da Comissão de Redação Final, as demais Comissões permanentes somente deliberarão com a maioria de seus membros...". O Relator chegou às 08:20. O Presidente e o Relator chegaram a conclusão de que nunca foi estipulado prazo de espera para chegada de membros nas reuniões das comissões e que sempre houve consenso de espera quando um membro se atrasava e ao analisar o Regimento Interno usando também de analogia, como fez o membro Cleudenir, constatou que com base no artigo 95 § 1º, que diz: "se após uma hora, daquela marcada para o início, persistir a falta de quórum, o Presidente deverá declarar como adiada a reunião, marcando nova data para a realização da mesma e ficando incumbido de comunicar aos vereadores", e decidiu dar início a reunião no intuito de deliberar projetos de menor complexidade e a mais tempo na Casa seguindo-se a reunião até às 11:00 horas com a presença do Presidente e do Relator. Foram liberados para a Comissão de Finanças os projetos 010/2014: que dispõe sobre a reformulação da estrutura administrativa básica... e as resoluções 001/2015 que dispõe sobre a concessão de gratificação de função aos membros da Comissão permanente de licitação e 002/2015 que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores da Câmara Municipal. Nada mais havendo a tratar eu Marcelo de Faria Paizante relatei esta reunião.

  
Marcelo de Faria Paizante

Relator

Sandro Araújo Gorini 

Presidente

Cleudenir José de Carvalho Neto

Membro

Relatório da Reunião da Comissão de Finanças e Orçamento, Educação,  
Saúde, Agricultura, Meio Ambiente de Defesa do Cidadão.



Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2015, às 16:00 horas, na sala das comissões reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente de Defesa do Cidadão para deliberar sobre os projetos em pauta. Presente na reunião o Presidente Gilmar Trindade da Silva e o Relator Maxwell do Carmo Riva, ausente o membro Ronei Renan Costa. O Presidente deu início a Reunião constatando a ausência do Membro Ronei Renan Costa deliberaram sobre o projeto de Lei Complementar 009/2013 que "Dispõe sobre o plano de carreira da Assistência Social". O Relator lembrou que a paralisação da análise do referido projeto se deu devida a solicitações de informação ao Executivo sobre o mesmo e devido ao Recesso Parlamentar. Constata-se que a resposta chegou a Casa em 04/02/2015 período em que não se tinha ainda definidos quais seriam os membros das novas Comissões. Definida as Comissões em Reunião do dia 12/02/2015 a resposta foi encaminhada aos membros da Comissão de Finanças no dia da Sessão Ordinária de 19/02/2015. Após detida análise foram favoráveis ao sua votação com as emendas já proposta. Deliberaram também sobre as Resoluções 001/2015 que "dispõe sobre a concessão de gratificação de função aos membros da Comissão permanente de licitação" 002/2015 que "dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores da Câmara Municipal" e foram favoráveis a sua votação como estão. O projeto de Lei 10/2014 que "dispõe sobre reformulação de estrutura administrativa básica da Administração Municipal" o Presidente e o relator chegaram a conclusão de que trata-se de projeto de alta complexidade e que usarão o prazo regimental para análise do mesmo.

  
Maxwel do Carmo Riva

Relator

  
Gilmar Trindade da Silva

Presidente

Ronei Renan Costa

Membro